



AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Considerando as disposições da Lei 13.019/14, art. 31, II do Decreto Municipal n.º 3.484/17, Lei Municipal 3.550/2023 e demais legislações aplicáveis, em razão da natureza singular do objeto da parceria e das metas que se busca atingir, as quais acarretam na inviabilidade de competição, o Prefeito Municipal, Sr. Darci Sallet, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 14/2023, para a celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE AUGUSTO PESTANA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 89.966.774/0001-85, situada à Rua Otto Rudel, n.º 121, Centro, município de Augusto Pestana/RS, para a realização do transporte escolar dos universitários. O objetivo desta parceria é proporcionar condições para facilitar o acesso dos estudantes universitários residentes no município de Augusto Pestana à universidade.

A realização da parceria está devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º 3.550/2023 e será suportada pela dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

A Associação de Universitários de Augusto Pestana é a única entidade civil no Município capaz de atender ao proposto no Plano de Trabalho. Trata-se de uma entidade civil, sem fins lucrativos, com diversas finalidades voltadas à defesa dos interesses dos estudantes universitários.

No momento, o objeto da parceria não pode ser executado pelo próprio Município, tendo em vista a falta de pessoal qualificado e veículos adequados para transportar os alunos. A parceria busca facilitar o acesso dos estudantes à universidade e assim possibilitar qualificação técnica e formação educacional.

Publique-se um extrato da justificativa, nos moldes do art. 32, §1º da Lei n.º 13.019/04.

Com a publicação do extrato da presente justificativa inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação, por qualquer interessado, na forma do art. 32, Parágrafo Segundo, da Lei 13.019/14.

Augusto Pestana/RS, 31 de maio de 2023.

**DARCI SALLET,
PREFEITO MUNICIPAL.**